

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA IPMB N.º 017/2023-GAB/IPMB – MARIA DO SOCORRO
COSTA CARDOSO

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido]

PORTARIA N.º 017/2023-GAB/IPMB – MARIA DO SOCORRO COSTA CARDOSO

Breves / PA, em 14 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido]**, em favor do(a) servidor(a) **CLEIDE HELENA DOS SANTOS SANCHES**.

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves-IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal n.º 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO COSTA CARDOSO**, portador(a) do RG 2575218, SSP/PA, CPF 463.640.212-04, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A)**, Classe **Padrão**, Nível **Padrão**, Referência **Padrão**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **190098-6**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88**, conforme os documentos do Processo **IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves**, registrado sob o número **0034050721/2023**, a partir desta data até posterior deliberação, conforme planilha de cálculo de proventos abaixo.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Cálculo Integral		
Data do Cálculo 14/02/2023		
Tipo de Aposentadoria Normal		
Período de Referência 01/2023		
VENCIMENTO BASE 200h	R\$ 5.017,32	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal n.º 2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Parágrafo Único da Lei Municipal 2.502/2017 – Atualizado pelo Decreto n.º 003/2023 e Decreto n.º 005/2023 de 23/01/2023.
REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 100h	R\$ 351,44	Artigo 5º, Lei Municipal n.º 2.502/2017.
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 27 %	R\$ 1.449,57	Artigo 61 da Lei Municipal n.º 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso IX, Lei Municipal n.º 2.175/2008.
GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO 15%	R\$ 805,31	Artigo 19 Inciso V § 5º Lei Municipal n.º 2.236/2011-Alterado Artigo 1º § 5º Lei Municipal n.º 2.269/2012.
GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR 30%	R\$ 1.610,62	Artigo 19, Inciso IV § 7º Lei Municipal n.º 2.236/2011.
Total de Proventos	R\$ 9.234,26	

Art. 2º - Os proventos acima serão revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Breves / PA, em 14 de Fevereiro de 2023.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA

Presidente - Portaria nº 052/2021

IPMB

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:720500C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 14/03/2023. Edição 3204

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>